

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.896, de 07 de maio de 1.991.

"Modifica dispositivos do sistema de Zoneamento do Município de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e
eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O sistema de Zoneamento de que trata a Lei nº 1.057, de 08 de agosto de 1.978, constante da planta com a localização e delimitação que faz parte da Lei nº 1.112, de 05 de dezembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte modificação:

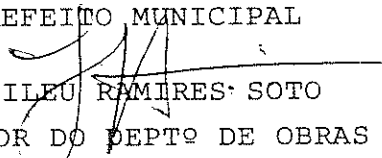
I - Os imóveis localizados nos loteamentos Jardim Rosana, Vila Oliveira, Vila Andréa, Jardim Renata, Jardim Lourdes e Vila Zildice, passam situar-se em Zona Mista Z-3.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de maio de 1.991.

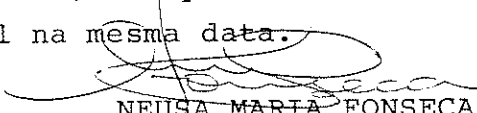

ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL


GALILEU RAMIRES SOTO

DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO